



DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Lei nº 61/ XIV / 2ª
APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título III

Alterações legislativas

Artigo 265.º – I (NOVO)

Alteração à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto

O artigo 33.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na sua redação atual passa a ter a seguinte redação:

“(…)

Artigo 33.º

Regime orçamental e financeiro

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – A verba do Orçamento de Estado destinada a cada entidade reguladora, quando exista, é integralmente transferida no primeiro mês de execução do Orçamento de Estado, sem prejuízo da atribuição de verbas adicionais durante a execução do mesmo.

(…)”

Nota justificativa: Propõe-se que a verba do Orçamento de Estado destinada, anualmente, a determinada entidade reguladora lhe seja atribuída integralmente no primeiro mês de execução de cada Orçamento de Estado, de forma a que seja a entidade independente a gerir

o seu orçamento anual e evitando quaisquer tentativas por parte do Governo de influenciar ou dificultar, no decorrer do ano, o normal funcionamento da entidade reguladora.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo